

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXIV terça-feira, 04 de abril de 2017



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EQUIPE DE GOVERNO

Secretaria	Gestores
Secretaria de Assistência Social	Maria Zélia Feitosa
Secretaria de Educação	Múcio Lacerda Botelho
Secretaria de Saúde	Bruna Aurélia Valeriano Leite
Secretaria de Administração	Francisco Gomes Santana
Secretaria de Desenvolvimento Agrário	Fábio Silva de Alcântara
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura	José Iran da Silva
Secretaria de Planejamento e Finanças	José Marcos Alves Vilar
Procuradoria Geral do Município	Maylson Paulo Leite de Lavor

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 17

DE 27 DE ABRIL DE 2017.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU CEARÁ para o Quadriênio 2017/2020, os seguintes membros:

I – PRESIDENTE: RENATA PEREIRA DOS SANTOS

II – VICE-PRESIDENTE: JOSEFA BORGES PEREIRA

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) MARGARIDA FEITOSA GOMES SANTANA

IV – REPRESENTANTES DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

a) ANTÔNIO PROTASIO DAS CHAGAS JUNIOR

V – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) RAIMUNDO SALES DA SILVA FILHO

VI – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

a) CÍCERA FERREIRA DE MONTE

VII – REPRESENTANTES DE ALUNOS:

a) MARIA RAISSA BORGES MILFONT

VIII – REPRESENTANTES DE PROFESSORES:

a) CAMILA BORGES SILVA

b) MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE

IX – NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

a) FLÁVIA TRAJANO FEITOSA

X - REPRESENTANTES DE FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL:

a) EVANIA SIEBRA DA SILVA

XI - COORDENADOR DA MERENDA ESCOLAR:

a) EDILBERTO MATIAS FEITOSA

XII - TÉCNICA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

a) ANA MARIA FREITAS AQUINO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, em 27 de Abril
de 2017.

JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

*** **

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXIV terça-feira, 04 de abril de 2017

PREVICAR

ATO DE APOSENTADORIA Nº 016/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 13034702017** em conformidade com o que estabelece o art. 33 da Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013, c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a servidora **IVANILDES DA SILVA ROCHA**, CPF nº **167.473.482-49** RG nº **156.593** SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Vicência Maria de Oliveira, nº 1022, Bairro Antônio Vieira, em Juazeiro do Norte/CE, PROFESSORA II, NÍVEL D, matrícula/Prefeitura nº 615 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.815,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Valor Proporcional (dias trabalhados)		R\$ 580,80	
Complementação Constitucional		R\$356,60	
Total de Proventos Mensais		R\$ 937,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXIV terça-feira, 04 de abril de 2017

Caririaçu (CE), 24 de abril de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririaçu-Ce

*** **

ATO DE PENSÃO Nº 001/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririaçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririaçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 28034862017**, em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 7ª, Inciso II, da Constituição Federal, c/c EC 41/03, e art. 47 e 48 da Lei Municipal nº 561/2013.

Art.1º. Resolve conceder **PENSÃO POR MORTE** em decorrência do falecimento do Sr. **RAIMUNDO GIOVANI PEREIRA**, CPF nº 015.459.143-20, RG nº 130.215 –SSP/CE, matrícula 130848-3, Aposentado Compulsoriamente, no cargo de Auxiliar de Serviços, em favor da cônjuge a Sr.ª IZABEL BILÔ DA COSTA PEREIRA, portadora do CPF nº 830.705.323-49 e RG 1704821-89 SSP/CE, residente na Rua José Borges, 412, Centro, em Caririaçu-CE, com proventos mensais no valor de R\$ **937,00 (novecentos e trinta e sete reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXIV terça-feira, 04 de abril de 2017

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 937,00 (Novecentos trinta e sete reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 937,00	Lei nº 561/2013.
Total dos Proventos		R\$ 937,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririaçu (CE), 24 de abril de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
CE

Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririaçu-
CE

*** **

ATO DE APOSENTADORIA Nº 015/2017

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririaçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririaçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 23083382016**, em conformidade com o que estabelece o art. 3º EC 47/2005 c/c a Lei Municipal nº 561/2013, de 12 de junho de 2013.

Publicação semanal de responsabilidade da Imprensa Oficial do Município de Caririaçu
Rua Luiz Bezerra, Paraíso | CEP: 63.220-000 | Caririaçu | Ceará | CNPJ: 06.738.132/0001-00
Tel: (88) 3547-1112 | Tel: (88) 3547-1216 Site: www.caririacu.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXIV terça-feira, 04 de abril de 2017

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA ROSÁLIA SIEBRA RODRIGUES**, CPF nº **222.722.163-15**, RG nº **2000029016496-2** SSP/CE, residente e domiciliado no Sítio Cedron, 332, em Caririaçu/CE, PROFESSORA II, NÍVEL D, matrícula/Prefeitura nº 130046-6 lotada junto a Secretaria de Educação, com proventos mensais no valor de R\$ **1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)**, reajustados na forma prevista no art. 67, da lei municipal nº 561/2013:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais).

BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.815,00	Lei nº 561/2013
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 1.815,00	

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Caririaçu (CE), 11 de abril de 2017.

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PREVCAR
Port. nº 213/2016

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririaçu-Ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

Lei Municipal Nº573/2013 de 09 de Dezembro de 2013

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III-Nº CCLXIV terça-feira, 04 de abril de 2017

PROTOCOLO DE ASSINATURA